

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM BII
BTS – FII (“Fundo”)

CNPJ/MF nº 23.120.006/0001-06

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO
DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da administradora do Fundo, Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 11º andar, São Paulo – SP (“Administradora”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença (“Cotistas” e “Cotas”, respectivamente).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Wagner Ferreira dos Santos, Presidente; Eduardo Tadeu Cirillo, Secretário.

4. ORDEM DO DIA:

(I) Rerratificação da deliberação “(VI)” da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada em 17 de dezembro de 2018 (“AGE”), de forma a aumentar o valor mínimo da taxa de administração para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC-A, durante o Período de Obras, e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC-A, após o encerramento do Período de Obras, com a exclusão do valor máximo anteriormente previsto; e

(II) A outorga de autorização ao Fundo e à Administradora, com vistas a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo a assinatura de documentos.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia, e os Cotistas presentes, representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições:

I) Rerratificar a deliberação “(VI)” da AGE, de forma a aumentar o valor mínimo da taxa de administração para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC-A, durante o Período de Obras, e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC-A, após o encerramento do Período de Obras, com a exclusão do valor máximo anteriormente previsto, sendo certo que a taxa de administração ajustada será devida desde novembro de 2018, inclusive. Desta forma, a redação do artigo 13.1. do Regulamento do Fundo passa a vigorar conforme segue:

“13.1. Taxa de Administração. A Administradora receberá, pelos serviços de administração, gestão e escrituração do Fundo, a remuneração anual fixa, equivalente a: (i) 0,40% (quarenta centésimos por cento), calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, condicionada ao mínimo mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente pelo IPC-A, durante o Período de Obras; e (ii) 0,30% (trinta centésimos por cento), calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, condicionada ao mínimo mensal de R\$47.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) corrigidos anualmente pelo IPC-A, após encerrado o Período de Obras.”

II) Aprovar a outorga de autorização ao Fundo e à Administradora do Fundo, com vistas a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, em especial a consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigor na forma do anexo a esta ata.

6. ENCERRAMENTO: **a)** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do Fundo, estes dispensam a Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente assembleia. **b)** O Sr. Presidente franqueou

o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no próprio livro.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

Wagner Ferreira dos Santos

Presidente

Eduardo Tadeu Cirillo

Secretário